



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA PARA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA VIGORAR DE 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2026

01 – REAJUSTE SALARIAL

A remuneração dos/as servidores/as públicos do Município de Treviso será reajustada a partir de 01 de maio de 2025, com base em 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 01/05/2024 a 31/04/2025, considerando-se esta como a variação percentual acumulada do INPC que é de **5,32% (cinco ponto trinta e dois por cento)**

02- Ganho Real

Sobre os salários dos servidores/as, exceto o magistério já reajustados, aplicar 2% (dois por cento) de ganho real para recuperar o poder de compra

03 - MAGISTÉRIO

O salário base do/a servidor/a municipal do quadro do Magistério, ativos, deverá ser reajustada no percentual de 6,27% retroativo a janeiro de 2025, conforme foi reajustado o valor aluno e o piso Nacional do magistério.

04- SAUDE

Aplicar o item 01 e 02 da pauta nos vencimentos dos seguintes cargos:

I - Enfermeiro de Saúde Coletiva.

II - Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem - Vacinador:

III - Técnico em Enfermagem ESF e Saúde na Hora:

Obs: Conceder **FG** para as/os enfermeiras/os de Saúde pública que tem a função de gerencia/chefia da unidade de saúde.

05 -AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- a) Manter o pagamento equivalente a 2 (dois) salários mínimos para os Acs e Ace, conforme o piso salarial nacional da categoria, respeitando o mês de reajuste do salário mínimo nacional, de modo que os valores sejam corrigidos do salário mínimo, garantindo assim a valorizam e ajusta remuneração destes profissionais.
- b) Pagamento do adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) calculado sobre os 2 (dois) salários mínimos que é Piso Salarial Nacional.
- c) Criar no Estatuto dos servidores um capítulo onde contempla o plano de carreira das Agentes de Saúde e Agentes de combate a endemias conforme art.8º da lei 11.350/2016



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG N°. 453



06 – VALE FEIRA

Sabendo da importância da valorização e apoio ao comércio local contribuindo com o crescimento e o fortalecimento da economia do município; corrigir o valor do vale feira pelos itens 01 e 02 da pauta.

07 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Aplicar o item 01 e 02 da pauta no auxílio alimentação que foi regulamentado pelo decreto nº157 nos termos do Art. 99 da Lei Complementar nº 1029/2022, em 2024 conforme carga horária de 40h, 30h, 25h ou 20h e de até 16h semanais.

08 –VALE TRANSPORTE

O município deverá fornecer vale transporte a todos/as os/as seus/suas servidores/as garantindo a ida e volta ao trabalho.

OBS: Quando não houver transporte público o município deverá garantir o deslocamento do servidor/a

09- DIARIA/ABONO DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Que seja regulamentado em lei o acordo feito na negociação de 2023 para essa categoria, ajustando os itens que ficaram pendentes.
- b) Organizar rodízio dos motorista e monitores quando for necessário transportar alunos para atividades escolares dentro ou fora do município, respeitando o direito do intervalo de almoço e repouso.
- c) Ajustar horários de transporte dos alunos para que possam fazer o transporte seguro e humanizado.
- d) Manter uma planilha atualizada dos roteiros de embarque e desembarque dos alunos nos veículos de transporte.
- e) Criar um espaço humanizado para que os motoristas e monitores que não conseguem se ausentar do município, possam fazer as suas refeições, repouso e higiene pessoal durante a intrajornada de transporte dos alunos.
- f) Aplicar o item 01 e 02 nas diárias dos/as servidores/as e motorista de veículos que fazem deslocamentos para transportes de pessoas e outros serviços de interesse público nos Municípios de Santa Catarina até 100 km (cem quilômetros) e nos que fazem o deslocamento acima de 100 km (cem quilômetros)

Obs: Cumprir o disposto do artigo 92 do estatuto: “Serão pagas ao servidor, antecipadamente, as importâncias correspondentes às diárias e ajuda de custo”.



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



10- HORAS DE SOBREAVISO

- a) Pagar sobreaviso a todos os servidores que fizerem jus a recebê-lo a razão de 1/2 (um meio) da remuneração/hora normal ou regulamentar em lei os itens que já é praticado atualmente no município após aplicar o item 1 e a letra a da pauta.
- b) Para os motorista da saúde, pagar o valor de R\$115,00(cento e quinze reais) de sobreaviso e no final de semana o dobro.

Obs: Para os motorista da saúde que irá fazer ou fez o sobre aviso noturno que os mesmo de meio período de descanso antes de assumir o próximo horário.

11- DÉCIMO TERCEIRO

Será antecipado a todos/as os servidores/as 50% (cinquenta por cento) do 13º salário na folha de pagamento do mês de junho.

12- TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS

O pagamento do terço constitucional de férias, juntamente com o pagamento das férias será pago a todos/as os/as servidores/as até 1(um) dia antes do gozo conforme a constituição federal.

13-PRÊMIO FÉRIAS

- a) Garantir para os servidores sócios do sindicato, correção pelos itens 01 e 02 do abono de férias a ser pago a partir da vigência desta Lei.
- b) Ao Trabalhador que adquirir o direito às férias, mas não as usufruir, na vigência desta Lei, será pago o abono na folha de abril de 2026.
- c) Ao trabalhador que tiver licença de saúde, independentemente da quantidade de dias, terá direito ao abono, que será pago na folha de abril de 2026.

14- CIPA-A

O Município deverá realizar eleição e posse junto à CIPA, imediatamente até no máximo outubro de 2025.

15 - CONDIÇÕES DE TRABALHO / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

O Município deverá fornecer os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, recomendados pela CIPA-A ou pelas normas de segurança do trabalho, inclusive:

- a) Protetor solar de boa qualidade para aqueles servidores que laborarem expostos diretamente à radiação solar;



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



- b) Implantar um sistema de controle de fornecimento de utilização dos EPIs.
- c) Realizar o registro da CAT imediatamente ao afastamento por doenças do trabalho ou acidente, inclusive afastamento por Covid.

16- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;

Município de Treviso deverá Instituir a política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização das/os servidoras/es municipais

- a) Criar e manter um programa que contemple, identifique a avaliação e controle de todos os riscos, inclusive aqueles ligados a saúde mental e ao bem estar geral das servidoras e servidores.
- b) Implantar por meio de lei específica para o serviço público a NR5 e NR1 inclusive para os estatutários.
- c) **Implantar** uma Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, conforme do **art.6º da [LEI Nº 14.681, 8 DE SETEMBRO DE 2023](#)**

17- LICENÇA MATERNIDADE

Acrescentar mais 60(sessenta) dias pagos pelo município além dos 120 (cento e vinte) dias que serão pagos pela Previdência Social totalizando 180 dias de licença maternidade para as empregadas públicas, Act's, contratadas temporário e emergencial

18- CARGO EM COMISSÃO

Que a participação dos servidores nas comissões, seja feita por convite e não por imposição e que todas/os que concordarem em fazer parte das mesmas recebam a gratificação conforme a regulamentação.

19- LIBERAÇÕES

Liberação da/o servidora/or para se fazer presente no dia de sepultamento de parentes em linha colateral e parentes por afinidade

20- Ponto Facultativo

Que o dia do Servidor Público em 28 de outubro seja decretado ponto facultativo no município.



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



21- CONCURSO PÚBLICO

- a) O Município deverá fazer chamada de concurso público para todas as áreas em que houverem vacâncias,
- b) Garantir transparência e agilidade na chamada dos novos concursados, suprimindo a necessidade do município.
- c) Realizar o processo seletivo para contratação de professores Act's até outubro do corrente ano e realizar o chamamento com antecedência para o início do ano letivo de 2026

22 - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE

O Município fará a liberação de 02 (dois) dirigente sindical por 40 (quarenta) horas semanais para o sindicato, sem qualquer prejuízo na remuneração.

23– REPASSES DAS MENSALIDADES

O Município de Treviso repassará ao sindicato profissional as verbas relativas às mensalidades, convênios e outros, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento das primeiras folhas aos servidores.

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 415
Conta: 1172 - 0

24– VIGÊNCIA

A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2025 e término em 30 de abril de 2026.

Prefeito.
Recebida por: _____
Data: _____

Secretaria de Educação
Recebida por: _____
Data: _____

Secretaria de Saúde
Recebida por: _____
Data: _____

Câmara de verdores
Recebida por: _____
Data: _____

